



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019
PRC 84/19**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ENQUADRADAS NO ART. 48 DA LEI
FEDERAL 123/06, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, DECRETO MUNICIPAL nº. 3.928,
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012 E LEI MUNICIPAL Nº 3.921, DE 18 DE JUNHO DE
2014.**

A Prefeitura Municipal de Sarzedo, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, estará promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, **no que couberem**, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 573/2010, que transcreve o Decreto Estadual 44.786/2008, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos.

DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A SESSÃO PÚBLICA DA ABERTURA DESTE CERTAME OCORRERÁ NO DIA, HORÁRIO E LOCAL ESPECIFICADOS ABAIXO:

DIA: 12 / 09 /2019

HORÁRIO: 9:00 H (NOVE HORAS);

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES, RUA EDUARDO COZAC, Nº 357, CENTRO, SARZEDO/MG (EM FRENTE À PREFEITURA).

1 - DO OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional para revisão, atualização, acompanhamento e implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - NR 7) e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9), Emissão de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Laudo de Insalubridade e Periculosidade por função, considerando as funções existentes, os locais de trabalho e o número de servidores. Recurso Próprio; conforme termo de referência, anexo I deste edital.**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2 Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:

3.2.1 Quem tiver sido declarado inidôneo com a Administração Pública ou suspenso para licitar ou contratar com o Município de Sarzedo.

3.2.2 Quem estiver sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme dispões o art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

3.2.3 Quaisquer outras vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 Para consulta e conhecimento: Setor de Licitação, localizado à Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, telefone: 31 3577-7010, e pelo website: www.sarzedo.mg.gov.br

4.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.2.1 As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.sarzedo.mg.gov.br no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.2.2 No campo do edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4.3 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@sarzedo.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Protocolo (endereço referido acima), dirigidas à Pregoeira.

4.3.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

4.3.2 Os documentos citados no subitem 4.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

4.3.3 A Pregoeira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.3.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

4.3.5 A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site do Município no mesmo campo do edital.

5 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41 / 2019

TEL: _____

E-MAIL: _____

RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41 / 2019

TEL: _____

E-MAIL: _____

5.2 Os referidos envelopes deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3 A Prefeitura Municipal de Sarzedo **não se responsabilizará** por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública de abertura, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2 O horário do credenciamento e apresentação dos envelopes será a partir das 08:30 (nove horas e trinta minutos) e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencida essa fase, o Pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que não mais serão aceitos novos credenciamentos e envelopes, iniciando-se em seguida a abertura da sessão pública.

6.3 Em caso de sócio administrador o credenciamento será feito por meio da apresentação de documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

(Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).

6.4 Em caso de Credenciamento de terceiros deverá ser apresentado ao Pregoeiro o Credenciamento juntamente com documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente (Gentileza apresentar cópias para ficarem retidas no processo).

6.4.1 Serão aceitos para credenciamento de terceiros, instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5 Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar:

- **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo (anexo IV) do edital.**

6.6 Em caso de credenciamento particular seguir preferencialmente o modelo do Anexo II deste Edital.

6.7 Em casos de marcação de nova data para prosseguimento ou finalização do certame, as empresas devidamente credenciadas poderão encaminhar novo credenciamento de representante.

6.8 Quando da participação de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

6.8.1 A condição de ME ou EPP será comprovada na sessão de credenciamento, mediante a apresentação de "**Certidão Simplificada**" ou Certidão de breve relato emitida por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Declaração emitida pela Junta Comercial, Comprovante de Opção pelo Simples Nacional, ou declaração no moldes do Anexo II deste instrumento, **qualquer uma delas com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública**, sob pena de não aplicação dos benefícios.

6.8.2 Os benefícios não serão aplicados, caso a proposta de menor preço na classificação tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**artigo 45, § 2º, LC-123/2006**).

6.8.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

7 - ENVELOPE 1 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta deverá ser entregue em **uma via, em papel timbrado ou com carimbo da razão social**, sem rasuras, emendas, entrelinhas, ou outras omissões que dificultem o seu entendimento rubricado ou assinado pelo representante legal da empresa e com telefone (s) e/ou e-mail (s) de contato.

7.2 Constar validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma;

7.2.1 As propostas em que não constarem prazo de validade serão aceitas e consideradas com validade mínima de 60 dias.

7.3 Constar na proposta valor unitário e valor total da locação, com no máximo duas casas decimais.

7.3.1 Constar na proposta valor unitário da cópia, com no máximo quatro casas decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

7.3.2 Caso sejam cotados preços com casas decimais excedentes, estas serão desconsideradas sem que haja qualquer arredondamento, a maior ou a menor;

7.4 No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, entrega, descarregamento, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;

7.5 A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.

7.6 Apresentar a proposta comercial preferencialmente no padrão do modelo constante no Anexo I deste edital.

8 - ENVELOPE 2 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Regularidade Jurídica:

8.1.1 Registro comercial atualizado, no caso de empresário individual;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 Regularidades Fiscal e Trabalhista.

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ** - ativo na data de abertura desta licitação;

8.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, (**Certidão Conjunta**).

8.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

8.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011(www.tst.gov.br)

8.2.6 **Declaração** expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis da inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação, de comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93, “**conforme modelo anexo ao Edital**”.

8.2.7 **As certidões solicitados no subitem 8.2 deverão estar vigentes na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006.**

8.3 Regularidades Econômica e Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.3.1 Certidão Negativa de **Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante proponente e datada de no máximo 03 meses anteriores à data de abertura das propostas.

8.4 Qualificação Técnica:

a) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a licitante executou ou executa serviços idênticos ou similares ao objeto da licitação.

B) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho Competente, para execução de serviços idênticos ou similar ao objeto desta licitação.

A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is) relacionado(s) na alínea anterior será feita mediante cópia da CTPS (Carteira Profissional), ou contrato de prestação de serviços em vigor, registrado em cartório, firmado entre o profissional e a empresa licitante.

Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo ou da ata de eleição dos administradores da mesma e Certidão do Conselho Competente, devidamente atualizada.

Registro da empresa Licitante no Conselho Competente, atualizado de acordo com a última alteração contratual.

8.5 Do Certificado de Registro Cadastral - CRC

8.5.1 Os documentos relacionados no item 8 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitida pela Secretaria de Obras Municipal, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

8.5.2 **A apresentação do CRC NÃO DISPENSA A APRESENTAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, OU INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO, OU CARTA DE CREDENCIAMENTO, COM VISTAS À CONFERÊNCIA DA ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL APOSTA NOS DOCUMENTOS.**

8.5.3 No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos no item 8 deste edital, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

8.5.4 Se os documentos relacionados no item 8, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor no envelope de Habilitação, exceto os casos cobertos pela LC 123/06.

8.6 Inabilitação da Licitante:

8.6.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 8 - Da Habilitação, constantes do presente Edital;

8.6.2 Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital, exceto os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Observações:

8.7 Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados através de cópia simples acompanhadas do original para autenticação ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retido para juntada ao respectivo processo. A autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais;

8.8 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.9 Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional e art. 642-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo dos participantes devidamente credenciados, os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

9.2 Classificação das propostas comerciais

9.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas para verificação do atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço **POR LOTE ÚNICO**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3 Se não houver no mínimo três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo **de três**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3 Lances Verbais

9.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

9.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4 O valor de decréscimo dos lances poderá ser determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

9.4 Julgamento

9.4.1 O critério de julgamento será o de **menor preço**, observados os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.3 Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor e depois de respeitado o direito de interposição recursal, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.7 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e não havendo intenção de interposição recursal, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6 Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7 O pregoeiro devolverá os envelopes de documentos de habilitação, lacrados, nos seguintes casos:

9.7.1 Após a decisão dos recursos, se todos forem os licitantes julgados desclassificados;

9.7.2 Após a decisão de recursos se o licitante não for declarado vencedor.

10 - DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será preliminarmente avaliado quanto a sua aceitabilidade pelo Pregoeiro.

10.2 Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.3 Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

10.3.1 O pregoeiro devolverá os envelopes de habilitação lacrados, nos casos em que após a decisão dos recursos o licitante não for declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 O resultado do recurso será divulgado aos interessados via fax ou correio eletrônico.

10.8 Os recursos podem ser encaminhados por e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br e o recebimento deve ser confirmado pelo telefone: (31) 3577-7010.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo;

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DA PROPOSTA REAJUSTADA

12.1 As propostas reajustadas aos valores finais dos lances deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@sarzedo.mg.gov.br no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do certame.

13 – DO CONTRATO

13.1 O contrato deverá ser assinado com o licitante vencedor em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação pela Prefeitura ou recebimento do mesmo por e-mail.

13.2 O contrato, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

13.3 Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei nº. 8666/93, ou revogar a licitação.

14 DA PUBLICIDADE

14.1 A Pregoeira promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 Conforme descrito e especificado na Minuta Contratual, parte integrante do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como nos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos.

16.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão exceto quando motivos forem aceitos pelo Pregoeiro.

16.5 O representante da proponente presente à sessão pública, devidamente credenciado, poderá, de próprio punho, redigir quaisquer declarações solicitadas neste edital.

16.6 O licitante que apresentar o Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente no credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo no envelope de habilitação.

16.7 A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada conforme previsto na legislação pertinente.

16.8 As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometa o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

16.10 Os anexos que seguem são partes integrantes do presente Edital.

16.11 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 08:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo/MG, 20 de Agosto de 2019.

Aline Figueirêdo de Oliveira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

Pregão n.º 041/2019 – Processo Licitatório n.º 062/2019

1. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional para revisão, atualização, acompanhamento e implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - NR 7) e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9), Emissão de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Periculosidade por função, considerando as funções existentes, os locais de trabalho e o número de servidores. Recurso Próprio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação se justifica pela necessidade de atualização dos programas de Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO, em atendimento as Normas Regulamentadoras do Ministério de Trabalho e Emprego, sendo necessária nova avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos ambientais, bem como estabelecer o enquadramento das atividades em: salubres, insalubres, perigosas e geradores de aposentadoria especial.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Foi realizada cotação de preços do objeto da presente licitação por pesquisa de preços dos itens no mercado, em 03(três) fornecedores, tendo como valor global estimado **R\$ 103.367,07 (Cento e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e sete centavos)**.

4. METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a especificação do objeto acima relacionado.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente desta licitação correrá pelas seguintes **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

Atividade: 02 05 04 122 0402 2023 – Manut. Secret. Munic. De Administração - Natureza de Despesa: 339030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica - FICHA: 88 Fonte: 100

Atividade: 02 17 10 302 1013 2049 – Manut. Dos serviços assist. medica / Amb. Urgencia - Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica - FICHA: 731 Fonte: 102

Atividade: 02 09 04 122 0402 2058 – Manut. Secret. Munic. De Obras - Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica - FICHA: 275 Fonte: 100

Atividade: 02 12 08 122 0409 2073 – Manut. Secret. Munic. Desenvolvimento Social - Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica - FICHA: 450 Fonte: 100

Atividade: 02 07 12 361 1201 2037 – Manut. Do Ensino Fundamental - Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica - FICHA: 177 Fonte: 101



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

5. VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS;

6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA LICITANTE VENCEDORA:

7.1. São responsabilidades do MUNICÍPIO:

7.1.1. Permitir acesso dos empregados da Licitante Vencedora às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO para a prestação dos serviços;

7.1.2. Impedir que terceiros prestem os serviços objeto deste Pregão;

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Licitante Vencedora;

7.1.4. Comunicar à Licitante Vencedora, qualquer irregularidade na prestação dos serviços e se for o caso interrompê-los imediatamente.

7.1.5. Solicitar, por intermédio de Autorização do Serviços expedida pela Secretaria de Administração, a prestação dos serviços objeto deste Pregão;

7.1.6. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Edital;

7.1.7. Providenciar sala adequada para acomodação dos técnicos para manuseio dos equipamentos a serem utilizados nas avaliações e amostragens;

7.1.8. Garantir a integridade física dos técnicos durante a estadia;

7.1.9. Permitir a presença de profissional qualificado para acompanhamento das atividades de campo;

7.1.10. Fornecer cópia (informatizada ou física) das descrições das atividades de todas as funções contempladas nas avaliações;

7.1.11. Assumir custos decorrentes de novas avaliações, fora do dimensionamento inicial, acordado entre as partes, motivado por queda de equipamentos, mudança de layout, mudança de processo, dentre outros;

7.1.12. Atualizar, acompanhar e implantar, operacionalizar e coordenar as atividades de PPRA, PCMSO e LTCAT;

7.1.13. Realizar exames: admissionais, demissionais, periódicos, exames de retorno ao trabalho, exames de mudança de função;

7.1.14. Disponibilizar relatório anual do PPRA, PCMSO, e LTCAT;

7.1.15. Solicitar exames complementares quando necessário;

7. CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

7.1.1 A Licitante Vencedora assumirá a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO;

7.1.2 A Licitante Vencedora deverá assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados, quando da prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido executando os serviços solicitados pelo Município;

7.1.3 Reconhecer, identificar e avaliar qualitativa e/ou quantitativamente os riscos físicos, químicos e biológicos quando existentes nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO, com emissão de relatório assim discriminada;

7.1.4 Atualizar, acompanhar e implantar documentos Bases do PPRA, PCMSO, LTCAT, apresentar os resultados encontrados e sugerir medidas de controle para os agentes de riscos avaliados, baseado nos resultados, não contemplando medidas de engenharia como: acústica, exaustão e insuflação, dentre outros;

7.1.5 Instruir tecnicamente, o emprego da PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO, por ele indicado, para desenvolver as ações estabelecidas pelo PPRA, PCMSO, LTCAT;

7.1.6 Definir junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO estratégias para implantação e eficácia do PPRA, PCMSO, LTCAT ;

7.1.7 Manter sigilo absoluto das informações fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO;

7.1.8 Assumir custos para adquirir insumos e amostradores específicos para as amostragens;

7.1.9 Assumir custos com transporte e análise laboratoriais das amostras coletadas na empresa;

7.2.10 Utilizar equipamentos calibrados e aferidos para garantir a confiabilidade das avaliações;

7.2.11. Atualizar, acompanhar e implantar os programas PPRA, PCMSO, LTCAT acompanhando a execução dos mesmos.

7.2.12. Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do responsável técnico pelos laudos, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.

7.2.13. Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados. Tais equipamentos deverão estar acompanhados dos respectivos certificados de calibração, rastreável a RBC (Rede Brasileira de Calibração) em conformidade com o INMETRO, dentro do prazo de validade.

7.2.14. Identificar o tempo de exposição na atividade de risco caracteriza uma situação habitual e permanente, ou habitual e intermitente, mesmo que sazonal. Que deverão ser quantificados usando como base bibliográfica os limites de tolerância das NR's, NHT's mesmo se a exposição for eventual;

7.2.15. Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PPRA para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados, com ênfase nas medidas de proteção coletiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

7.2.16. Realizar Dosimetria de ruído de jornada inteira (mínimo de 6 horas por dia), nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco em nível elevado. Os demais ambientes que, pela avaliação qualitativa apresentarem este risco, mas que o nível de pressão sonora não caracterize uma situação que possa levar a perda auditiva pode-se medir o ruído, com decibelímetro, em medição direta pontual.

7.2.17. Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ocupacionais identificados;

7.2.18. Listar os equipamentos de proteção individual – EPI com descrição detalhada do produto que elimine ou atenuie a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho;

7.2.19. Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periculado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente de trabalho;

7.2.20. Elaborar o LTCAT e PPRA por um Engenheiro de Segurança do Trabalho e esse, deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

7.2.21. Responsabilizar-se por todo transporte relacionado com o objeto contratual, sem ônus adicional para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO.

7.2.22. Informar ao setor de Medicina e Segurança de trabalho da PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO, que compõe a figura fiscalizadora dos serviços, a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

7.2.23. A Administração Pública não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da Licitante Vencedora referentes a desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou interpretação equivocada de qualquer detalhe especificado, cabendo a Licitante Vencedora arcar com todo e quaisquer ônus daí decorrente.

7.2.24. Responsabilizar-se por todos os materiais concernentes a prevenção de riscos ocupacionais que seus colaboradores necessitem para execução dos trabalhos.

7.2.25. A Licitante Vencedora se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato.

7.2.26. A empresa que vencer a licitação deverá respeitar os prazos estipulados nesse edital, devendo segui-los a rigor.

8.DO PAGAMENTO:

8.1 O faturamento será feito logo após a prestação dos serviços e o pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pela respectiva Secretaria, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.

8.2 PARA EFEITO DE CADA PAGAMENTO, A NOTA FISCAL/FATURA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS E PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL – INSS;

8.2.1 No caso de Prestador de Serviço de fora do Município de SARZEDO, também deverá ser apresentado o RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.3. O Município de SARZEDO, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os impressos fornecidos não estiverem em perfeita condição de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

8.4. O Município de SARZEDO, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

9 DO PRAZO

O prazo para início da prestação dos serviços será de 10 (dez) dias corridos após recebimento de Autorização de Fornecimento.

O prazo de entrega dos programas revisados, atualizados e implantados será de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços.

10 PLANILHA DOS SERVIÇOS – REFERÊNCIA:

| ITEM | UNIDADE | QUANT. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNITARIO/ SERVIDOR | VALOR TOTAL |
|------|---------|--------|--|-----------------------------|-------------|
| 01 | SV | 1283 | LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO COM LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE POR FUNÇÃO EM ANEXO AO LTCAT. a)- Visa identificar atividades e funções que geram aposentadoria especial e/ ou exposição a risco de vida, declarar quais são insalubres, e, através do Laudo de Insalubridade e Periculosidade por função em anexo ao LTCAT, irá avaliar qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como proceder com o enquadramento das atividades e porcentagem de acordo com as NR's 15 e 16; b) - Promover o controle da insalubridade, periculosidade através do levantamento dos riscos ambientais no local de | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

| | | | | | |
|--|----|------|--|--|------------|
| | | | trabalho devendo manter-se atualizado para isso sempre que houver modificações de métodos e processos de trabalho, maquinários, construções e reformas, pela reavaliação do mesmo. | | |
| 02 | SV | 1283 | PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL: a) - Visa detectar incidências de patologias entre a população de empregados, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre adoecimento e as condições e os processos de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, deverão ser desenvolvidas estratégias de ação e prevenção que garantam a promoção à saúde e integridade dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO. | | |
| 03 | SV | 1283 | PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS. a)- Visa garantir a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho, promovendo a preservação da saúde e da integridade física dos servidores, através de ações de prevenção e controle dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, definidos pela Norma Regulamentadora nº 09. Os riscos ambientais são ocasionados por agentes ocupacionais nocivos (físicos químicos e biológicos). O PPRA deverá conter além da identificação e reconhecimento dos riscos ambientais, os riscos ergonômicos e de acidentes, cuja redação deve atender aos itens obrigatórios da CIT. | | |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ |
| O Programa prevê um número aproximado de 1.283 (mil duzentos e oitenta e três) servidores , divididos em: | | | | | |

Pregão 018/2019 – Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina de Trabalho e de Saúde Ocupacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 932 (novecentos e trinta e dois) Servidores Efetivos;
- 351 (trezentos e cinquenta e um) Servidores não efetivos Contratados).

11 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional subdividem-se em:

11.1 PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Preconizado pela Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR nº7, o PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de empregados, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre adoecimento e as condições e os processos de trabalho existentes.

Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, deverão ser desenvolvidas estratégias de ação e prevenção que garantam a promoção à saúde e integridade dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO.

As ações do PCMSO contemplam os seguintes serviços:

- a) Revisão e acompanhamento técnico para continuidade do PCMSO, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-7.
- b) Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos empregados, com base no PPRA, com fornecimento de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação.
- c) Previsão e execução das ações de saúde nos períodos indicados no planejamento anual do PCMSO, bem como, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados.
- d) Análise das exigências psicossomáticas das atividades, para elaboração de análises profissiográficas dos trabalhadores.
- e) Propor medidas de controle em saúde do trabalho na forma de cronograma de plano de ação com medidas educativas na área de promoção da saúde do trabalhador.
- f) Os registros a que se referem nos itens anteriores deverão ser repassados ao médico coordenador do PCMSO e equipe de medicina e segurança do trabalho da Prefeitura Municipal.

11.2 PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

O PPRA visa garantir a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho, promovendo a preservação da saúde e da integridade física dos servidores, através de ações de prevenção e controle dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, definidos pela NR nº 09. Os riscos ambientais são ocasionados por agentes ocupacionais nocivos (físicos químicos e biológicos).

O PPRA deverá conter além da identificação e reconhecimento dos riscos ambientais, os riscos ergonômicos e de acidentes, cuja redação deve atender aos itens obrigatórios da citada NR.

As ações do PPRA contemplam os seguintes serviços

- a) Revisão acompanhamento técnico na continuidade do PPRA, e completa descrição das ações preventivas (objetivo, diretrizes básicas, metas, prioridades, estratégia e metodologia de ação, para reconhecimento e avaliação, em observância às



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- prescrições normativas discriminadas na NR-9 a serem realizadas na Prefeitura Municipal e local designado por ela.
- b) Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho, com aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos servidores.
 - c) Elaboração do registro físico dos riscos existentes e que venham existir nas dependências da Prefeitura Municipal (Sede) e demais locais de trabalho que existam servidores desenvolvendo atividades.
 - d) Realização das aferições quantitativas de agentes ambientais (riscos físicos, químicos e biológicos) através de aparelhos: NPS – Nível de Pressão Sonora (DB Ruído) – Dosímetro; IBGTU – Índice de Bulbo úmido termômetro de globo (º Temperatura), Lux – Luminosidade (Luz), NURA – Nível de Umidade Relativa no Ar (% Umidade); bombas de gás, medidor de vibração para membros superiores e de corpo inteiro e outros que se fizerem necessários.
 - e) Assistência técnica na implantação das medidas de controle (estratégia e metodologia de ação).
 - f) Assessoria na implantação de medidas de controle (estratégia e metodologia de ação para a prevenção dos riscos) e desenvolvimento do PPRA bem como indicar no programa métodos para avaliação de sua eficácia, sugestão de treinamentos, cursos, palestras e melhorias em processos.
 - g) Identificação dos riscos ambientais químicos, físicos, biológicos e os riscos ergonômicos e de acidentes, no qual serão propostas medidas de controle que minimizem ou neutralizem os riscos.
 - h) Apresentação de análise do cumprimento do Planejamento Anual do PPRA, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas durante o período contratual.
 - i) Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho, informando o número de funcionários expostos, classificação sexual, cargo de ocupação e de origem.
 - j) Aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos servidores com elaboração do registro físico dos riscos existentes e que venham existir na CONTRATANTE.

11.3 LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO COM LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE POR FUNÇÃO.

Visa identificar atividades e funções que geram aposentadoria especial e/ ou exposição a risco de vida, declarar quais são insalubres, e, através do Laudo de Insalubridade e Periculosidade por função em anexo ao LTCAT, irá avaliar qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como proceder com o enquadramento das atividades e porcentagem de acordo com as NR's 15 e 16.

Promover o controle da insalubridade, periculosidade através do levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho devendo manter-se atualizado para isso sempre que houver modificações de métodos e processos de trabalho, maquinários, construções e reformas, pela reavaliação do mesmo.

O Objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, necessariamente, em laudos distintos, sendo LTCAT e Laudo de Insalubridade e Periculosidade por função em anexo.

A área de abrangência será distinta; devendo o LTCAT englobar a avaliação e declaração de condição insalubre, atividade que seja passível de aposentadoria especial e também as que promovem risco de vida aos servidores de acordo com a legislação Lei nº **3.807, de 26 de agosto de 1960 e alterações, assim como Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973 e alterações**, bem como as leis municipais se existir.

O Laudo de Insalubridade e Periculosidade por função em anexo ao LTCAT deverá declarar quais as funções se enquadram como insalubres e qual a porcentagem deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ser percebida, na Legislação Municipal em vigência, com metodologia de avaliação dos riscos pelas NRs 15 e 16 da Portaria MTE 3.214/78 e do Decreto nº 93.214, de 14 de outubro de 1986, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos. Deverá ser por função e estar anexo ao LTCAT, sendo um documento que contempla a mensuração dos graus e respectivos percentuais a se receber.

As ações do LTCAT contemplam os seguintes serviços:

- a) Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome, atividade, grau de risco, número de empregados (quantificação de homens e mulheres), horário de trabalho e identificação do cargo de origem e função desempenhada no ato da avaliação.
- b) Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO;
- c) Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes insalubres;
- d) Avaliações quantitativas com aferição dos níveis de intensidade e concentração dos agentes nocivos identificados em Físico, Químico e Biológico, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais pertinentes, descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo todas as funções e setores de suas dependências.
- e) Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade, atividade que contemple aposentadoria especial e atividade com direito a de gratificação de risco vida.
- f) Anexo ao LTCAT o Laudo de Insalubridade e Periculosidade por função, com respectivo percentual de pagamento, considerando Lei Municipal se existir.
- g) Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados necessariamente, contemplando atividades que gerem insalubridade, aposentadoria especial e risco de vida, considerando a Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 e alterações, assim como Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973 e alterações, bem como as leis municipais se houver.
- h) O Laudo de Insalubridade por função, em anexo ao LTCAT, deve abranger a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, assim como quantificação dos graus e porcentagem respectivos, através das metodologias de avaliação das NR 15 e 16 da Portaria MTE 3.214/78 e Decreto nº 93.412, de 14 de outubro de 1986, assim como outras legislações pertinentes.
- i) Descrição das atividades periciadas, abrangendo a função e o quantitativo dos empregados periciados;
- j) Avaliar as medidas de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs utilizados mediante apresentação do número do Certificado de Aprovação – CA e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com “eficaz” ou “não eficaz”;
- k) Fundamentação científica e abordagem da legislação pertinente sobre os riscos ocupacionais identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres, perigosos, atividade que promova aposentadoria especial, e, atividade que ofereça risco de vida, assim como os respectivos valores dos adicionais.
- l) Proposição de medidas de controle para o ambiente avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas;
- m) Bibliografia consultada;
- n) Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP e o número de registro no respectivo conselho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Na elaboração do LTCAT e Laudo de Insalubridade e Periculosidade – em anexo – devem ser observado o seguinte critério

- a) Fazer constar nas conclusões de cada local avaliado:
- b) A relação completa dos EPC's e EPI's presentes nos ambientes de trabalho, bem como a classificação em “EFICAZ” ou “NÃO EFICAZ”, conforme o caso.
- c) A relação dos EPIs e EPCs necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados para os PPRAs e os LTCAT.
- d) Se a atividade for considerada insalubre, deve-se indicar o grau do adicional;
- e) Informar se a atividade gera aposentadoria especial conforme legislação do INSS/PREVCEL;
- f) Informar se há risco de vida na atividade avaliada.

12 ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS ÀS AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS

12.1 Ruído contínuo, intermitente ou de impacto.

- a) A aferição dos Níveis de Pressão Sonora – NPS – (ruído) será em toda a jornada e executada por grupo homogêneo de risco. Os valores dos níveis de pressão sonora a que estão expostos os servidores devem ser indicados considerados os níveis de redução de ruído promovido pelos equipamentos de proteção utilizados.
- b) Audiodosímetro
 - Finalidade: Medir os níveis de ruído intermitente, contínuo e de impacto. O aparelho deverá ser calibrado a cada medição. Técnica/Método de Medição. O audiodosímetro será fixado ao trabalhador, com o microfone próximo ao seu plano auditivo para dosimetria ou em tripé para avaliação de posto de trabalho, e devera contemplar uma jornada inteira de trabalho.
 - A metodologia adotada deverá estar em consonância com a Norma Regulamentadora 15 – Anexos 01 e 02 da Portaria MTE 3214/78 e Norma de Higiene do Trabalho – NHT do Ministério de Trabalho e Emprego.
- c) Apresentar histogramas impressos anexos junto com PPRa e LTCAT, indicando a função ou posto de trabalho onde se realizou a medição.

12.2 CALOR

As exposições ao calor devem ser avaliadas em conformidade com o Anexo 3 da NR 15 anexo 03 da Portaria MTE 3214/78, ressaltados os aspectos a seguir:

- a) Medições efetuadas no local de permanência do trabalhador, à altura da região mais atingida.
- b) Expressa classificação da atividade em “leve”, “moderada” ou “pesada”, conforme quadros integrantes do referido Anexo e o regime de trabalho se contínuo ou intermitente.
- c) Os resultados apresentados em unidades de índice de bulbo Úmido e termômetro de Globo.

12.3 VIBRAÇÃO

As exposições a vibração deve ser avaliada em conformidade com o Anexo 8 da NR 15 anexo 03 da Portaria MTE 3214/78, ressaltados os aspectos a seguir:

- a) Critério a ser utilizado;
- b) O instrumento utilizado;
- c) Metodologia de avaliação;
- d) Descrição das condições de trabalho e tempo de exposição à vibração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- e) O resultado da avaliação quantitativa;
- f) Medidas para eliminação e/ou neutralização da insalubridade se houver.
- g) Deverão ser observados todos os itens das NR 15 anexo 8, sobre tudo nas questões sobre limite de tolerância.

12.4 UMIDADE

As Avaliações da umidade deverão conter as avaliações de acordo com a Norma Regulamentadora 15 Anexo 10.

12.5 AERODISPERSÓIDES

As avaliações dos aerodispersóides devem determinar a natureza, tamanho e concentração das partículas, estendendo-se a verificação da presença de Sílica Livre Cristalizada (Quartzo) objeto das prescrições dispostas da NR 15 - Anexo 12 da Portaria MTE 3214/78, observados os requisitos a seguir:

- a) Critério de medição por meio de aspiração contínua.
- b) Emprego de bomba de vazão variável, que propicie a verificação de, no mínimo, duas amostras que possam cobrir toda a jornada de trabalho.
- c) Registros dos dados utilizados para os cálculos da concentração de poeira respirável, necessariamente contendo as características da bomba de amostragem, a vazão empregada, a quantidade de poeira coletada, o volume total e o percentual da sílica livre encontrada, compondo os resultados da avaliação.

Necessariamente os dados sobre a metodologia empregada devem constar dos informes e análise.

12.6 PRODUTOS QUÍMICOS

As exposições a produtos químicos devem ser avaliadas em conformidade com os anexos 11 e 13 da NR 15 da Portaria MTE 3214/78, abrangendo todas as substâncias empregadas nas rotinas operacionais, salientados ainda os aspectos a seguir:

- a) Em avaliações qualitativas do emprego de produtos químicos, os resultados da análise devem contemplar as fontes de contaminação, as matérias primas manipuladas na rotina de operação e dados dos boletins ou fichas técnicas de identificação química dos produtos.
- b) Nas avaliações quantitativas procedidas através de análises de amostragem direta e leitura instantânea, devem ser coletadas na zona respiratória do trabalhador, sendo que os dados da amostragem devem incorporar-se aos resultados da análise em tabelas com a respectiva média das concentrações e o tempo de exposição despendido em todas as fases de exposição ao agente químico analisado durante a jornada de trabalho. Necessariamente, os dados sobre a metodologia e o tipo de instrumental utilizado também devem constar dos registros da análise.
- c) Nas amostragens contínuas e de leitura indireta os registros dos exames laboratoriais devem compor os resultados da análise.

12.7 RADIAÇÃO IONIZANTE

A Avaliação de radiação ionizante: deverão conter o Laudo de Dosimetria individual, emitido por órgão devidamente qualificado e Laudo contendo as recomendações de redução e/ou eliminação do agente, conforme legislação vigente, de acordo com a Norma Regulamentadora 15 Anexo 5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

12.8 AGENTES BIOLÓGICOS.

As exposições a agentes biológicos devem ser avaliadas em conformidade com o Anexo 14 da NR 15 anexo 03 da Portaria MTE 3214/78.

12.9 ILUMINAÇÃO

| Ordem | Secretarias | Efetivos | Contratados | Total geral de Servidores |
|--------------|---|-----------------|--------------------|----------------------------------|
| 1 | Secretaria de Planejamento: | 5 | 2 | 07 |
| 2 | Secretaria de Administração: | 64 | 11 | 75 |
| 3 | Secretaria de Educação | 454 | 133 | 587 |
| 4 | Secretaria de Obras | 23 | 3 | 26 |
| 5 | Secretaria de Meio Ambiente | 60 | 1 | 61 |
| 6 | Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo: | 5 | 32 | 37 |
| 7 | Secretaria de Desenvolvimento Social: | 28 | 21 | 49 |
| 8 | Secretaria de Saúde: | 277 | 148 | 425 |
| 9 | Secretaria de Governo: | 5 | -- | 5 |
| 10 | Secretaria de Fazenda: | 8 | -- | 8 |
| 11 | Procuradoria Municipal: | 2 | -- | 2 |
| 12 | Controladoria Municipal: | 1 | -- | 1 |
| Total | | 932 | 351 | 1283 |

As exposições a iluminação deverão ser baseados na NBR 5413 – Iluminância de interiores, deverá ser medido no posto de trabalho com o mínimo de amostras que a norma exige e realizada com aparelho de captação por fotocélula – LUXIMETRO, devidamente calibrado e certificado.

13 DESCRIÇÃO DO NÚMERO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

O Programa prevê um número aproximado de **1.283 (mil duzentos e oitenta e três) servidores**, divididos em:

- 932 (novecentos e trinta e dois) Servidores Efetivos;
- 351 (trezentos e cinquenta e um) Servidores não efetivos (Contratados).

São 12 (doze) Secretarias de Governos com número respectivo de funcionários por

Secretaria:

São aproximadamente 63 (sessenta e três) funções, lotadas em diversas secretarias, podendo ocorrer variações no transcorrer do contrato.

OBS: QUANTITATIVO DE SERVIDORES BASEADOS NO MÊS 03/2019.

Pregão 018/2019 – Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina de Trabalho e de Saúde Ocupacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Pregão n.º 041/2019 – Processo Licitatório n.º 062/2019

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional para revisão, atualização, acompanhamento e implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - NR 7) e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9), Emissão de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Periculosidade por função, considerando as funções existentes, os locais de trabalho e o número de servidores. Recurso Próprio.

| ITEM | UNIDADE | QUANT. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNITARIO/ SERVIDOR | VALOR TOTAL |
|------|---------|--------|---|-----------------------------|-------------|
| 01 | SV | 1283 | <p>LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO COM LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE POR FUNÇÃO EM ANEXO AO LTCAT.</p> <p>a)- Visa identificar atividades e funções que geram aposentadoria especial e/ ou exposição a risco de vida, declarar quais são insalubres, e, através do Laudo de Insalubridade e Periculosidade por função em anexo ao LTCAT, irá avaliar qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como proceder com o enquadramento das atividades e porcentagem de acordo com as NR's 15 e 16;</p> <p>b) - Promover o controle da insalubridade, periculosidade através do levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho devendo manter-se atualizado para isso sempre que houver modificações de métodos e processos de trabalho, maquinários, construções e reformas, pela reavaliação do mesmo.</p> | | |
| 02 | SV | 1283 | <p>PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL:</p> <p>a) - Visa detectar incidências de patologias entre a população de empregados, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre adoecimento e as condições e os processos de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de</p> | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

| | | | | | |
|---|----|------|--|--|------------|
| | | | fatores desencadeantes de patologias, deverão ser desenvolvidas estratégias de ação e prevenção que garantam a promoção à saúde e integridade dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO. | | |
| 03 | SV | 1283 | PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS. a)- Visa garantir a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho, promovendo a preservação da saúde e da integridade física dos servidores, através de ações de prevenção e controle dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, definidos pela Norma Regulamentadora nº 09. Os riscos ambientais são ocasionados por agentes ocupacionais nocivos (físicos químicos e biológicos). O PPRA deverá conter além da identificação e reconhecimento dos riscos ambientais, os riscos ergonômicos e de acidentes, cuja redação deve atender aos itens obrigatórios da CIT. | | |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ |
| O Programa prevê um número aproximado de 1.283 (mil duzentos e oitenta e três) servidores , divididos em: <ul style="list-style-type: none">• 932 (novecentos e trinta e dois) Servidores Efetivos;• 351 (trezentos e cinquenta e um) Servidores não efetivos Contratados). | | | | | |

OBSERVAÇÃO: Declarar expressamente que nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Menor preço por item

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias

Nome da Empresa: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do representante legal da licitante _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO III

À

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

Pregão Presencial n.º 41/2019

Declaração

A _____, CNPJ: 0000000-00, sediada à _____, por seu representante legal, declara, para fins de cumprimento do Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, conforme previsto no Artigo 14 do decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo Licitatório.

Local, data.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO IV

PREGÃO N.º 041/2019 – PROCESSO N.º 062/2019

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

Pregão Presencial nº 41/2019.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, interessada em participar da licitação em epigrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara também sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Ass.: _____
Identificação do representante Legal

Obs.: Modelo de Declaração, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com carimbo de CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO V

Declaração de que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro pessoal, funcionários com vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO.

(Nome da empresa), _____, CNPJ _____, declara, sob as penas da lei, que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, pessoas com qualquer vínculo empregatício com o Município de SARZEDO.

_____, ____ de _____ de 2019.

(a) _____
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Pregão n.º 41/2019 – Processo n.º 062/2019

_____, (Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº _____, Endereço: _____ para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico- Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Contrato.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Sou optante do Sistema Simples Nacional? SIM NÃO

Local/ Data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO

_____, com sede na
_____nº _____-MG, cadastrada no CNPJ sob o nº
_____, por seu Representante Legal _____, pelo
presente instrumento particular de Procuração, nomeia e constitui seu bastante
procurador, o(a) Sr.(a)

_____, carteira de Identidade nº _____,
expedida pela _____, com CPF nº _____, brasileiro (a), com
poderes especiais e específicos para prestar esclarecimentos, firmar compromisso e
obrigações, tomar decisões, receber e dar quitação, renunciar ao direito de recurso, negociar
preços, formular ofertas e lances verbais, assinar propostas, declarações, certidões,
contratos, bem como praticar os atos necessários aos legítimos interesses outorgante.

Este instrumento é para fins de participação no Processo Licitatório sob
modalidade de **Pregão nº 041/2019**, formulada pelo Município de SARZEDO/MG.

_____, _____ de _____ de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VIII – PREGÃO N.º 041/2019 –

PROCESSO N.º 062/2019

MINUTA DO CONTRATO

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº477, Centro - Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58, neste ato representado pela Secretária Municipal abaixo assinado, doravante denominado Contratante e **xxxxxxxxxxxxx**, CNPJ: , com sede a, nº, Bairro ... ,, CEP: , representada por , CPF , CI: M –, e-mail: -----, tel: _____doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional para revisão, atualização, acompanhamento e implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - NR 7) e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9), Emissão de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Laudo de Insalubridade e Periculosidade por função, considerando as funções existentes, os locais de trabalho e o número de servidores. Recurso Próprio**, conforme, anexo I parte integrante deste contrato, nos termos do edital do pregão 041/2019, a que corresponde este pacto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O preço global para a aquisição dos impressos, objeto deste contrato, é o apresentado pela CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, que totaliza o valor de R\$......(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão n.º 018/2019**, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de entrega dos programas revisados, atualizados e implantados será de **90 (noventa) dias e 120 (cento e vinte) dias para efeito de pagamento**, a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO para a prestação dos serviços;

6.1.2. Impedir que terceiros prestem os serviços objeto deste CONTRATO;

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação dos serviços e se for o caso interrompê-los imediatamente.

6.1.5. Solicitar, por intermédio de Ordem de Compra expedida pela Secretaria de Saude, a prestação dos serviços objeto deste Pregão;

6.1.6. Efetuar o pagamento conforme especificado neste CONTRATO;

6.1.7. PROVIDENCIAR SALA ADEQUADA PARA ACOMODAÇÃO DOS TÉCNICOS PARA MANUSEIO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NAS AVALIAÇÕES E AMOSTRAGENS;

6.1.8. Garantir a integridade física dos técnicos durante a estadia;

6.1.9. Permitir a presença de profissional qualificado para acompanhamento das atividades de campo;

6.1.10. Fornecer cópia (informatizada ou física) das descrições das atividades de todas as funções contempladas nas avaliações;

6.1.11. Assumir custos com exames complementares realizados no núcleo de Saúde Ocupacional;

6.1.12. Assumir custos decorrentes de novas avaliações, fora do dimensionamento inicial, acordado entre as partes, motivado por queda de equipamentos, mudança de layout, mudança de processo, dentre outros;

6.1.13. Atualizar, acompanhar e implantar, operacionalizar e coordenar as atividades de PPRA, PCMSO e LTCAT;

6.1.14. Realizar exames: admissionais, demissionais, periódicos, exames de retorno ao trabalho, exames de mudança de função;

6.1.15. Emitir relatório anual do PPRA, PCMSO, e LTCAT;

6.1.16. Solicitar exames complementares quando necessário;

6.1.17. Assumir custos com manutenção de equipamentos que possam retornar danificados ou fora da especificação.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Reconhecer, identificar e avaliar qualitativa e/ou quantitativamente os riscos físicos, químicos e biológicos quando existentes nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO, com emissão de relatório assim discriminada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 6.2.2. Atualizar, acompanhar e implantar documentos Bases do PPRA, PCMSO e
- 6.2.3. LTCAT,
- 6.2.4. apresentar os resultados encontrados e sugerir medidas de controle para os agentes de riscos avaliados, baseado nos resultados, não contemplando medidas de engenharia como: acústica, exaustão e insuflação, dentre outros;
- 6.2.5. Instruir tecnicamente, o emprego da PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO, por ele indicado, para desenvolver as ações estabelecidas pelo PPRA, PCMSO e LTCAT;
- 6.2.6. Definir junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO estratégias para implantação e eficácia do PPRA, PCMSO e LTCAT;
- 6.2.7. Manter sigilo absoluto das informações fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO;
- 6.2.8. Assumir custos para adquirir insumos e amostradores específicos para as amostragens;
- 6.2.9. Assumir custos com transporte e análise laboratoriais das amostras coletadas na empresa;
- 6.2.10. Utilizar equipamentos calibrados e aferidos para garantir a confiabilidade das avaliações;
- 6.2.11. Atualizar, acompanhar e implantar os programas PPRA, PCMSO e LTCAT acompanhando a execução dos mesmos.
- 6.2.12. Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do responsável técnico pelos laudos, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.
- 6.2.13. Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados. Tais equipamentos deverão estar acompanhados dos respectivos certificados de calibração, rastreável a RBC (Rede Brasileira de Calibração) em conformidade com o INMETRO, dentro do prazo de validade.
- 6.2.14. Identificar o tempo de exposição na atividade de risco caracteriza uma situação habitual e permanente, ou habitual e intermitente, mesmo que sazonal. Que deverão ser quantificados usando como base bibliográfica os limites de tolerância das NR's, NHT's mesmo se a exposição for eventual;
- 6.2.15. Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PPRA para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados, com ênfase nas medidas de proteção coletiva;
- 6.2.16. Realizar Dosimetria de ruído de jornada inteira (mínimo de 6 horas por dia), nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco em nível elevado. Os demais ambientes que, pela avaliação qualitativa apresentarem este risco, mas que o nível de pressão sonora não caracterize uma situação que possa levar a perda auditiva pode-se medir o ruído, com decibelímetro, em medição direta pontual.
- 6.2.17. Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ocupacionais identificados;
- 6.2.18. Listar os equipamentos de proteção individual – EPI com descrição detalhada do produto que elimine ou atenua a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho;
- 6.2.19. Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periculado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente de trabalho;
- 6.2.20. Elaborar o LTCAT e PPRA por um Engenheiro de Segurança do Trabalho e esse, deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- 6.2.21. Responsabilizar-se por todo transporte relacionado com o objeto contratual, sem ônus adicional para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

6.2.22. Informar ao setor de Medicina e Segurança de trabalho da PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO, que compõe a figura fiscalizadora dos serviços, a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

6.2.23. A Administração Pública não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da CONTRATADA referentes a desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou interpretação equivocada de qualquer detalhe especificado, cabendo a CONTRATADA arcar com todo e quaisquer ônus daí decorrente.

6.2.24. Responsabilizar-se por todos os materiais concernentes a prevenção de riscos ocupacionais que seus colaboradores necessitarem para execução dos trabalhos.

6.2.25. A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato.

6.2.26. A empresa que vencer a licitação deverá respeitar os prazos estipulados nesse edital, devendo segui-los a rigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos impressos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

7.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

7.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

8.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE; e

8.3. vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos impressos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A prestação dos serviços será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Saúde, na condição de representante do CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas pela Secretaria de Saude da Prefeitura Municipal de SARZEDO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação das faturas correspondentes à prestação do serviço caberá à Secretaria de Saude, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. A despesa decorrente deste contrato correrá pela seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

**Atividade: 02 05 04 122 0402 2023 – Manut. Secret. Munic. De Administração -
Natureza de Despesa: 339030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica -
FICHA: 88 Fonte: 100**

**Atividade: 02 17 10 302 1013 2049 – Manut. Dos serviços assist. medica / Amb.
Urgencia - Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Juridica - FICHA: 731 Fonte: 102**

**Atividade: 02 09 04 122 0402 2058 – Manut. Secret. Munic. De Obras - Natureza de
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica - FICHA: 275
Fonte: 100**

**Atividade: 02 12 08 122 0409 2073 – Manut. Secret. Munic. Desenvolvimento Social -
Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica -
FICHA: 450 Fonte: 100**

**Atividade: 02 07 12 361 1201 2037 – Manut. Do Ensino Fundamental - Natureza de
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica - FICHA: 177
Fonte: 101**

DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O faturamento será feito logo após as entregas e o pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pela Secretaria de Saúde, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.

12.2. PARA EFEITO DE CADA PAGAMENTO, A NOTA FISCAL/FATURA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA CERTIDÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO À PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS) E AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS).

12.2.1. No caso de Prestador de Serviço de fora do Município de SARZEDO, também deverá ser apresentado o RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço.

12.3. O Município de SARZEDO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados estiverem em desacordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

especificações apresentadas e aceitas;

12.4. O Município de SARZEDO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado;

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula contratual implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

15.2. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

15.3. 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia, de atraso, na entrega;

15.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor das entregas, no caso de atraso superior a 30(trinta) dias;

15.5. 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

15.6. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes;

15.7. Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo CONTRATANTE de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação das Entregas;

15.8. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10(dez) dias;

15.9. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com a legislação vigente, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Secretário de Saúde;

15.10. As multas deverão ser recolhidas na Tesouraria do CONTRATANTE no prazo de 72(setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa;

15.11. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, ou 15.12. resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da CONTRATADA, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:

16.1. Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei;

16.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente às entregas executadas que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão n.º 018/2019**, cuja realização decorre da autorização do Secretário de Governança de Controle, Gestão e Transparência, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

18. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ANEXOS

19.1. Constituem Anexos do presente Contrato:

19.1.1. as especificações constantes do Anexo I do Edital do **Pregão n.º 041/2019**;

19.1.2. a Proposta de Preços apresentadas pela CONTRATADA;

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca SARZEDO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03(tres) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

Pela Contratante:

Giovanni Eymard A. Fassy

Secretário Municipal de Administracao

Eliane Barbosa Campos

Secretário Municipal de Educação

Fabiana Chaves Cabral

Secretária Municipal de Saude

Pela Contratada:

Testemunhas: 1- _____ 2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58